

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/PMCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **realizará às 11:30 horas do dia 14/03/2018**, na Sala de reuniões da CPL situada à Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cep: 64.278-000, Cocal de Telha-PI, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018– CPL/PMCT do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI**, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 14/03/2018 às 11:30 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de. COCAL DE TELHA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em COCAL DE TELHA, Estado do Piauí

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 861.395,40 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de oferta lances no pregão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A PMCT é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da PMCT e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e ADJUDICAÇÃO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração da PMCT poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Orçamento Geral do Município de 2017/FPM/ICMS/DEMAE e RP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado à prestação dos serviços referentes à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços executados.

12.4. A PMCT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. A PMCT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração da PMCT, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do serviço/fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando à boa prestação de serviço/fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O prazo de início da prestação do serviço/fornecimento deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de serviço.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / PMCA.

14.3. A aceitação da prestação do serviço/fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de prestar o serviço/fornecer constante na ordem de serviço/fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMCA enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de serviço/fornecimento, conforme o caso.

14.7. Os itens constante na ordem de fornecimento deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Cocal de Telha, /e ou em local indicado pela Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado a PMCT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a PMCT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238
de licitar e contratar com a PMCT e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da PMCT, na Sede da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de COCAL DE TELHA-PI, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de termo participação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

Cocal de Telha (PI), 26 de fevereiro de 2018.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeiro

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças para Poços Tubulares e Chafarizes da zona urbana e rural do Município de Cocal de Telha-PI.

LOTE I
SERVIÇOS

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Previsão Anual de Atendimento	Média	
				Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de manutenção em poço tubular profundo				
1.1	Despesas de viagem para o deslocamento da equipe e de veículo específico com capacidade até 3,0 ton. e até 25 km	Uni	20	560,00	11.200,00
1.2	Retirada e instalação de conjunto Moto-Bomba com tubos edutor até 2” e profundidade até 60 m.	Unid	20	500,00	10.000,00
2	Serviços de conserto, revisão ou recondicionamento de conjunto bomba submersa.				
2.1	Rebobinamento de Motor Trifásica 380 v				
2.1.1	Bomba até 3 CV	Unid.	25	700,00	17.500,00
2.1.2	Bomba até 3,5 a 5,5 CV	Unid.	25	950,00	23.750,00
3.	Serviço de Desobstrução de Poços dos sistemas de abastecimento d’água				
3.1	Desobstrução de Poços com profundidade até 100 m.	Unid.	10	6.000,00	60.000,00
4.	Elaboração de Ficha Técnica dos de Poços dos sistemas de abastecimento d’água,				
4.1	Elaboração de ficha técnica dos poços incluindo teste de vazão.	Unid.	20	7.000,00	140.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA ANO DE 2018					262.450,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

LOTE II

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	MÉDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UND.	600,00	6.000,00
02	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 380V 4"	10	UND.	700,00	7.000,00
03	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UND.	600,00	6.000,00
04	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,0HP 380V 4"	10	UND.	850,00	8.500,00
05	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 4"	10	UND.	890,00	8.900,00
06	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 4,0HP 380V 4"	10	UND.	900,00	9.000,00
07	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 5,0HP 380V 4"	10	UND.	980,00	9.800,00
08	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 220V 4"MO	10	UND.	800,00	8.000,00
09	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,5HP 220V 4"MO	10	UND.	930,00	9.300,00
10	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 6/7CV 380V 6"	10	UND.	1.100,00	11.100,00
11	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 1-5CV	10	UND.	340,00	3.400,00
12	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" DE 1 – 5CV	10	UND.	340,00	3.400,00
13	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" 5,5 ACIMA	10	UND.	400,00	4.000,00
14	SERVIÇO DE BALANC ROTOR MOTOR SUBM 4"	10	UND.	2800,00	2.800,00
15	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4" DE 05 A 10 ESTÁG	10	UND.	280,00	2.800,00
16	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4" DE 11 A 20 ESTÁG	10	UND.	360,00	3.600,00
17	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4" DE 21 A 30 ESTÁG	10	UND.	420,00	4.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	107.700,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

LOTE III

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2"	100	UND	65,00	6.500,00
2	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2"	100	UND	85,00	8.500,00
3	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM	500	UND	80,00	40.000,00
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	60	UND	14,00	840,00
5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UND	19,80	396,00
6	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	20	UND	45,00	900,00
7	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UND	75,00	1.500,00
8	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	20	UND	38,00	760,00
9	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UND	58,00	1160,00
10	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	20	UND	12,00	240,00
11	REGISTRO DE ESFERA 75MM	10	UND	140,00	1.400,00
12	REGISTRO DE GAVETA BR 1.1/2"	10	UND	65,00	650,00
13	REGISTRO DE GAVETA BR 2"	10	UND	120,00	1.200,00
14	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	20	UND	14,00	280,00
15	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UND	24,00	480,00
16	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	20	UND	58,00	1.160,00
17	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 2"	20	UND	58,00	1160,00
18	ADAPTADOR SOLD CURTO 50x1.1/2"	50	UND	4,00	200,00
19	ADAPTADOR SOLD CURTO 60x2"	50	UND	20,00	1.000,00
20	UNIÃO PVC SOLD 60MM	50	UND	78,00	3.900,00
21	UNIÃO PVC SOLD 50MM	50	UND	28,00	1.400,00
22	CABO PP 3x10MM2	300	UND	18,00	5.400,00
23	CABO PP 3x6MM2	300	UND	12,00	3.600,00
24	CABO PP 3x4MM2	300	UND	8,20	2.460,00
25	CABO PP 3x2,5MM2	300	UND	4,80	1.440,00
26	FITA ISOLANTE 19x10MM	100	UND	4.80	480,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

27	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 19x10MM	100	UND	24,00	2.400,00
28	ROTOR BOMBEADOR 4R4	50	UND	9,00	450,00
29	ROTOR BOMBEADOR 4R5	50	UND	12,00	600,00
30	ROTOR BOMBEADOR 4R8	50	UND	12,00	600,00
31	ROTOR BOMBEADOR R11	50	UND	55,00	2.750,00
32	ROTOR BOMBEADOR R20	50	UND	56,00	2.800,00
33	ROTOR BOMBEADOR R28	50	UND	70,00	3.500,00
34	DIFUSOR BOMBEADOR 4R4	50	UND	8,80	440,00
35	DIFUSOR BOMBEADOR 4R5	50	UND	9,20	460,00
36	DIFUSOR BOMBEADOR 4R8	50	UND	22,00	1.100,00
37	CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR R11	20	UND	140,00	2.800,00
38	CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR R20	20	UND	180,00	3.600,00
39	CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR R28	20	UND	180,00	3.600,00
40	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R4-08 1,0Hp	05	UND	480,00	2.400,00
41	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R4PA-20	01	UND	750,00	750,00
42	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R3IA-24	01	UND	1.200,00	1.200,00
43	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R3PA-15	01	UND	680,00	680,00
44	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R5PA-10	20	UND	600,00	12.000,00
45	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R5PA-15	01	UND	800,00	800,00
46	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R6PA-28	01	UND	2.200,00	2.200,00
47	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R5IA-24	01	UND	1.600,00	1.600,00
48	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R5IA-29	01	UND	1.700,00	1.700,00
49	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PB-11	01	UND	1.200,00	1.200,00
50	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PB-12	01	UND	1.300,00	1.300,00
51	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PB-15	01	UND	1.600,00	1.600,00
52	BOMBEADOR LEÃO 4" 4R8PB-08	01	UND	1.080,00	1.080,00
53	MOTOR LEÃO 4" S350/2,0-2,5cv/380v	05	UND	2.000,00	10.000,00
54	MOTOR LEÃO 4" S350/2,0hp/220v	10	UND	2.150,00	2.150,00
55	MOTOR LEÃO 4" S350/4,0/4,5hp/380v	03	UND	2.600,00	7.800,00
56	MOTOR LEÃO 4" S230 1,0cv 220V MONOFÁSICO	03	UND	1.180,00	3.540,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

57	MOTOR LEÃO 4” S230 2,0hp 220V MONOFÁSICO	10	UND	1.400,00	14.000,00
58	MOTOR LEÃO 4” S230 1,50hp 220V MONOFÁSICO	10	UND	1.200,00	12.000,00
59	MOTOR LEÃO 4” S230 3,0hp 220V MONOFÁSICO	01	UND	1.700,00	1.700,00
60	MOTOR LEÃO 4” S230 0,5hp 220V MONOFÁSICO	01	UND	980,00	980,00
61	MOTOR LEÃO 4” S360 1,0hp 380V TRIFASICO	01	UND	1.600,00	1.600,00
62	MOTOR LEÃO 4” S330 1,5hp 380V TRIFASICO	10	UND	1.780,00	17.800,00
63	MOTOR LEÃO 4” S360 5/5,5hp 380V TRIFASICO	01	UND	3.200,00	3.200,00
64	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 1,0cv 220V	01	UND	1.150,00	1.150,00
65	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 1,5cv 220V	03	UND	1.200,00	3.600,00
66	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 2,0cv 220V	03	UND	1.250,00	3.750,00
67	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 2,5cv 220V	01	UND	1.300,00	1.300,00
68	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 3,0cv 220V	02	UND	1.300,00	2.600,00
69	PAINEL LEÃO MOD CPD/MO POT 4,0cv 220V	01	UND	1.300,00	1.300,00
70	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 12,0cv 380V	01	UND	1.470,00	1.470,00
71	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 10,0cv 380V	01	UND	1.380,00	1.380,00
72	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 1,0cv 380V	01	UND	820,00	820,00
73	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 1,50cv 380V	03	UND	1.000,00	3.000,00
74	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 2,5cv 380V	01	UND	1.020,00	1.020,00
75	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 3,0cv 380V	03	UND	1.080,00	3.240,00
76	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 4,0cv 380V	01	UND	1.080,00	1.080,00
77	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 5,0cv 380V	01	UND	1.120,00	1.120,00
78	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 6,0cv 380V	01	UND	1.120,00	1.120,00
79	CONTATOR CWN-09 220V	10	UND	160,00	1.600,00
80	CONTATOR CWN-12 220V	10	UND	170,00	1.700,00
81	CONTATOR CWN-18 220V	10	UND	180,00	1.800,00
82	CONTATOR CWN-25 220V	10	UND	200,00	2.000,00
83	RELE TÉRMICO DE 4 – 6,3A	10	UND	140,00	1.400,00
84	RELE TÉRMICO DE 7 – 10A	10	UND	150,00	1.500,00
85	RELE TÉRMICO DE 8 – 12,5A	10	UND	180,00	1.800,00
86	RELE TÉRMICO DE 11– 17A	10	UND	180,00	1.800,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

87	RELE TÉRMICO DE 15 – 23A	10	UND	190,00	1.900,00
88	RELE FALTA DE FASE 380V	10	UND	120,00	1.200,00
89	RELE DE NÍVEL 220V	10	UND	128,00	1.280,00
90	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 1,0CV 380V	10	UND	150,00	1.500,00
91	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 1,5CV 380V	10	UND	150,00	1.500,00
92	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 5,0CV 380V	10	UND	189,00	1.890,00
93	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 7,5CV 380V	10	UND	220,00	2.200,00
94	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 12CV 380V	10	UND	280,00	2.800,00
95	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 15CV 380V	10	UND	320,00	3.200,00
96	VOLTIMETRO 0-500	10	UND	56,00	560,00
97	AMPERIMETRO SF-52 50A	10	UND	58,00	580,00
98	TAMPA DO DIAFRAGMA MOT LEÃO S500/610/760	10	UND	14,00	140,00
99	TAMPA DO DIAFRAGMA MOT LEÃO S330/330	10	UND	3,20	32,00
100	TAMPA DO DIAFRAGMA MOT LEÃO S350	10	UND	3,20	32,00
101	ESCORA DE APOIO MOT LEÃO S500/610	10	UND	120,00	1200,00
102	ESCORA DE APOIO MOT LEÃO S760	10	UND	300,00	3.000,00
103	DISCO DE ENCOSTO COMPL MOT LEÃO S500/610	10	UND	300,00	3.000,00
104	DISCO DE ENCOSTO COMPL MOT LEÃO S760	10	UND	700,00	7.000,00
105	ANEL GRAFITE PARA MOTOR LEÃO DE 8 – 37CV	10	UND	480,00	4.800,00
106	PASTILHA DE APOIO MOT LEÃO S760	10	UND	140,00	1.400,00
107	PASTILHA DE APOIO MOT LEÃO S500/610	30	UND	73,00	2.190,00
108	PINO GUIA 5x20 MOT LEÃO S500/610/760	30	UND	3,00	90,00
109	PRISIONEIRO 5/16x55	30	UND	4,28	128,40
110	PRISIONEIRO 5/16x71	30	UND	4,90	147,00
111	RETENTOR 1019NBR	20	UND	28,00	560,00
112	BUCHA GUIA MOT LEÃO 4”	20	UND	58,00	1.160,00
113	BUCHA GUIA MOT LEÃO 6”	20	UND	60,00	1.200,00
114	TUBO PVC SOLD MARRON 75MM	100	UND.	145,00	14.500,00
115	TUBO GEOM P/REVEST DE POÇO 6”X4M	100	UND.	380,00	38.000,00
116	TUBO PVC PBA JE CL 12 110MM	100	UND	420,00	42.000,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

117	TUBO FILTRO P/ REVESTIMENTO POÇO 6x4M	50	UND	640,00	32.000,00
118	TUBO PVC SOLD32MM	300	UND	28,00	8.400,00
119	TUBO PBA JE CL 12 60MM	100	UND	140,00	14.000,00
120	BOIA MECANICA 1.1/2	10	UND	180,00	1.800,00
121	BOIA MECANICA 1.1/4	10	UND	150,00	1.500,00
122	LUVA DE CORRER PVC PBA 75/85MM	10	UND	42,00	420,00
123	TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM	20	UND	140,00	2.800,00
124	BOMBA ANAUGER 800-220V	20	UND	480,00	9.600,00
125	TAMPA PARA POÇO 6"	25	UND	42,00	1.050,00
126	TUBO CAMISA PARA MOTOBOMBA	10	UND	180,00	1.800,00
127	REGISTRO GAVETA 4' BRONZE Deca DN100 PN16	02	UM	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DO LOTE III					491.245,40
VALOR TOTAL PREVISTO DA SOMA DE TODOS OS LOTES R\$ 861.395,40 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)					

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 861.395,40 (oitocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Orçamento Geral do Município de 2017/FPM/ICMS/DEMAE e RP

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO II
DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - PMCT, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO.., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DE
TELHA-PI E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI,
CNPJ nº 01.612.574/0001-83,** situada na Rua Francisco Alves
Mendes, 149, Centro, Cep: 64.278-000, Cocal de Telha-PI, neste
ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Ana Célia da Costa
Silva.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº, com sede na
....., representada neste ato pela Sr(a) e CPF nº

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si
ajustado o presente **AQUISIÇÃO**, conforme o Pregao 10/2018, regulado pelos preceitos
de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº
10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes,
supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem
como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO.....**, conforme especificações e
quantidades constantes do **Pregão nº 10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no
Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao
Pregão nº 10/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos
constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares
deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela
autoridade competente diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo
Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos,
com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial 10/2018.

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do XXXXXXX.

Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de **R\$**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238
relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotárá, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão de Campos-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

COCAL DE TELHA(PI), ... de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO V
PROTOCOLO DE ENTREGA
RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA-PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL No 10/2018– PMCT e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

COCAL DE TELHA (PI), ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	